

Negar, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.005456/2020-23	Adevilson Provensi Zanus	20200180153	Tradicional
2	21066.005284/2020-98	Airton Da Silva	20190679401	Mais
3	21066.005426/2020-17	Aldice Luiz Soccol	20191114643	Tradicional
4	21066.005548/2020-11	Aliomar Abrao Da Silva	20191194934	Mais
5	21066.005730/2020-64	Angela Lucila Gallas De Freitas	120325074	Mais
6	21066.005366/2020-32	Artemio Jose Mil	20191001962	Mais
7	21066.005466/2020-69	Aurea Neuhaus Alfien	20200116595	Mais
8	21066.005494/2020-86	Carla Giovana Teles Tondo	20190786134	Mais
9	21066.005582/2020-88	Cesar Cardoso Fonseca	20191324376	Mais
10	21066.005664/2020-22	Cesar Fernando Cechinel	20191311241	Mais
11	21066.005594/2020-11	Clarice Barbosa Campos	20190956913	Mais
12	21066.005572/2020-42	Claudir De Borba Spilmann	20190500587	Mais
13	21066.005470/2020-27	Cleiton Rengel	20191163829	Mais
14	21066.005150/2020-77	Edervan Olair Nienow	20190378747	Mais
15	21066.005300/2020-42	Edivaldo Tozzi	20191160084	Mais
16	21066.005482/2020-51	Edson Barp Pegoraro	20190681983	Mais
17	21066.005538/2020-78	Emerson Bonfanti	20190776535	Mais
18	21066.005552/2020-71	Estevo Besen	20191059696	Mais
19	21066.005352/2020-19	Gelson Elias Giaretta	20190407216	Mais
20	21066.005616/2020-34	Gilnei Bohrer	20190859240	Mais
21	21066.005258/2020-60	Henri Santana Menezes	20190103694	Mais
22	21066.005182/2020-72	Henrique Dotto Sonego	20181417580	Tradicional
23	21066.005480/2020-62	Idemar Santo Agazzi	20190716329	Mais
24	21066.005532/2020-09	Isaias Pereira Da Silva	20200218933	Mais
25	21066.005570/2020-53	Jair Granella	20190924819	Mais
26	21066.005310/2020-88	Jilson Paulo Schulz	201908442930	Mais
27	21066.005418/2020-71	Joao Ademar Bedin	20191056210	Mais
28	21066.001088/2019-19	Joel Antonio Spillari	20170274181	Mais
29	21066.002870/2019-47	Jose Carlos Fath	201704890971	Mais
30	21066.005244/2020-46	Jose Francisco Ghilardi	20190570826	Mais
31	21066.005014/2020-87	Josef Derli Scheuermann	20191524799	Tradicional
32	21066.002815/2019-57	Julia Carmenzin	20181302461	Mais
33	21066.005566/2020-95	Leonildo Dos Reis	20190720252	Mais
34	21066.005484/2020-41	Lucas Bardal	20200077378	Mais
35	21066.005364/2020-43	Luiz Eduardo Wisniewski	20190545272	Mais
36	21066.005614/2020-45	Marcilio Alves Andrade	20160677894	Mais
37	21066.005622/2020-91	Marino Selhorst	20190735945	Mais
38	21066.005586/2020-66	Mauricio Copetti	20191010777	Mais
39	21066.005362/2020-54	Mauro Luiz Simeoni	20190388464	Mais
40	21066.005410/2020-12	Moacir Vavassoni	20191007768	Mais
41	21066.005420/2020-40	Nelson Nicolau Rambo	20190429774	Mais
42	21066.005508/2020-61	Oscar Martinho Vicente	20190688462	Mais
43	21066.005334/2020-37	Ranjel Maffioletto	20191625524	Mais
44	21066.005550/2020-82	Raul Marcal De Melo	2019297631	Tradicional
45	21066.005442/2020-18	Selma Chagas De Sales Agrizzi	20181515934	Mais
46	21066.005530/2020-10	Toni Lembeck	20190696152	Mais
47	21066.005528/2020-32	Valdemar Da Silva Maidana	20191091470	Mais
48	21066.005298/2020-10	Vilmar Jose Cescon	20191079069	Mais
49	21066.005390/2020-71	Vitalino Vietinski	20191036171	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF  
Presidente da Comissão Especial de Recursos  
Suplente

#### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE JULHO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 29 de junho e 15 de julho de 2021, resolve:

Negar, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.005154/2020-55	Adilson Angelo Cancian	20190552971	Tradicional
2	21066.005510/2020-31	Gilberto Pereira Mores	20191042463	Mais
3	21066.005584/2020-77	Otilia De Freitas Oliveira Goncalves	20190530323	Mais
4	21066.005240/2020-68	Valdir Madaloz	20190502063	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF  
Presidente da Comissão Especial de Recursos  
Suplente

#### RESOLUÇÃO Nº 39, DE 21 DE JULHO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 29 de junho e 15 de julho de 2021, resolve:

Acatar o pedido de revisão, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004930/2020-08	Alice Girardi Tibola	20190883961	Mais
2	21066.002800/2019-99	Aramis Giombelli	20181115085	Mais
3	21066.001660/2019-31	Jose Cristino Da Silva	20160165809	Mais
4	21066.004322/2020-95	Jose Mario Jacobussi	20161839781	Tradicional
5	21066.001681/2019-57	Jose Shiba	20171731089	Tradicional
6	21066.003181/2020-93	Laercio Bergamo	20190497582	Mais
7	21066.004474/2020-98	Laudiceia De Jesus	20190142907	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF  
Presidente da Comissão Especial de Recursos  
Suplente

#### ATA DA 6ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CER/PROAGRO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o Colegiado (CER/PROAGRO), julgou remotamente os recursos constantes da pauta. Os julgamentos dos recursos ocorreram sob a presidência do representante Suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano Germendorff (Presidente Suplente - CER/PROAGRO). Participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Alessandra Helena do Espírito Santo, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SPA, Felipe de Faria Atta, do Banco Central do Brasil - BACEN, Sérgio Rosa Ferrão da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia - SPE; e Iran Pereira Veiga Júnior, do Ministério da Economia - ME; Os julgamentos ocorreram de acordo com o Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019. O membro do colegiado, após receber a planilha com proposta de voto elaborada pela SPA, se manifestou a favor ou contra, com justificativa, e o voto final do colegiado foi definido por maioria. Houve manifestação do SICOOB, na condição de defesa prévia. Foram submetidos a julgamento 156 (cento e cinquenta e seis) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 81 (oitenta e um) do Banco do Brasil; 02 (dois) do Banco do Estado do Rio Grande do Sul-Banrisul; 32 (trinta e dois) da Cresol Central; 15 (quinze) da Cresol Baser; 19 (dezanove) do SICREDI; 04 (quatro) da Cresol Sicooper; e 02 (dois) da CREDICOAMO; 01 (um) do SICOOB; autuados em processos, os quais estão discriminados na Planilha de votação e pauta de julgamento, datado de 29 de junho de 2021, sendo que 103 (cento e três) tiveram seus recursos acolhidos, 53 (cinquenta e três) negados. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2012/2013; 01 (um) da safra 2015/2016; 01 (um) da safra 2016/2016; 04 (um) da safra 2017/2017; 01 (um) da safra 2018/2018; 36 (trinta e seis) da safra 2018/2019, 12 (doze) da safra 2019/2019; 98 (noventa e oito) da safra 2019/2020, e 02 (dois) da safra 2020/2020. Dos quais 21 (vinte e um) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 135 (cento e trinta e cinco) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os julgamentos dos recursos transcorreram, utilizando o Sistema de Julgamento de Recursos da CER, entre os dias 29 de junho e 15 de julho de 2021, do que para constar, eu, Alessandra Helena do Espírito Santo, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi encaminhada, juntamente com os votos compilados de todos os membros, por meio eletrônico aos participantes do julgamento e, após aprovada pelos mesmos, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Brasília-DF, 15 de julho de 2021.  
ALESSANDRA HELENA DO ESPIRITO SANTO  
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF  
Presidente do CER/ PROAGRO  
Suplente

#### SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

##### PORTARIA SAP/MAPA Nº 326, DE 21 DE JULHO DE 2021

Encerrar a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) da Embarcação de Pesca MENEZES F inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP sob o nº SC-0001236-9, e TIE nº 384-007439-8.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 do Anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base na Portaria nº 106, de 7 de abril 2021 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo nº 21000.004599/2021-63, resolve:

Art. 1º Encerrar a temporada de pesca de tainha (Mugil liza) da Embarcação de Pesca, autorizada na Modalidade de Cerco/Traineira, MENEZES F, inscrita no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP sob o nº SC-0001236-9 e inscrita na Autoridade Marítima sob o nº 384-007439-8, tendo em vista o atingimento de 91,72% da cota individual conforme previsto no disposto nos Arts. 11 e 12 da Portaria nº 106, de 7 de abril 2021 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO GUND

#### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

##### PORTARIA Nº 364, DE 16 DE JULHO DE 2021

Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Portaria para estabelecer o Regulamento Técnico do café torrado.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 e 63 do Anexo I, do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria MAPA nº 381, de 28 de maio de 2009, e o que consta do Processo nº ..., resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, o Projeto de Instrução Normativa para estabelecer o Regulamento Técnico Regulamento Técnico do Café Torrado.

Parágrafo único. O Projeto de Portaria encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br>, link consultas públicas.

Art. 2º As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SISMAN.html>.

Parágrafo único. Para ter acesso ao SISMAN, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso - SOLICITA, do MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicitacao/>.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, a Coordenação-Geral de Qualidade Vegetal - CGQV/DIPOV/SDA, avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes para posterior publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

